

**PROJETO DE LEI Nº 27/2017**

**ALTERA ANEXO V, ITEM 16, DA LEI 799/2005  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

A Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Item 16, do Anexo, da Lei 799/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**16 - Técnico Superior – Economista:**

**Síntese das Atividades:** Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, na elaboração de projetos relativos a pesquisa e análise econômica sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros, no âmbito municipal ou a ele relacionado. Pesquisar, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar o planejamento de setores de economia municipal; orientar e coordenar grupos incumbidos de pesquisas econômicas em geral; dar assistência técnica à direção de órgãos responsáveis por setores importantes da econômica municipal; lançar crédito tributário, elaborar projetos específicos de sua área e executar atividades correlatas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM	<i>única</i>	DISCUSSÃO
POR:	<i>(7x0) sete votos a zero</i>	
EM	<i>18/09/17</i>	
<i>[Assinatura]</i>		
PRESIDENTE		

Tapira, 18 de Setembro de 2017.

*[Assinatura]*  
**Jesu Ferreira de Lima**  
Presidente